

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 01/2015 -
FUMTRAN

Às oito horas e dez minutos, do vigésimo oitavo dia, do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015, sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Eduardo Espíndola para abertura dos envelopes de habilitação da Carta Convite nº 01/2015 – FUMTRAN, conforme segue:

Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA – ME e ASCONTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos apresentados verificou-se que a empresa ASCONTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora do prazo de validade (08/08/2014), e a empresa ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA – ME deixou de apresentar documento que comprove a sua Habilitação Jurídica (item 7.1.1 do edital).

Bem como, em relação à Qualificação Técnica (item 7.1.6, letra “a” do Edital), ambas as empresas apresentaram documento sem as características de *curriculum vitae*, conforme exigido no Edital.

Desta forma, analisada toda documentação juntada aos autos e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela **inabilitação** da empresa ASCONTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME tendo em vista o descumprimento ao item nº 7.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal, letra “c” do Edital (CND Estadual fora da validade) e item 7.1.6 – Qualificação Técnica e, **inabilitação** da empresa ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA – ME em razão de não ter comprovado a exigência do item nº 7.1.1 – Habilitação Jurídica do Edital e pelo descumprimento ao item 7.1.6 – Qualificação Técnica do Edital.

Nesse sentido, tendo em vista que todas as empresas participantes foram inabilitadas no certame e, levando em consideração o exposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “*Quando todos os licitantes forem inabilitados (...), a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*”, estabelecemos às licitantes ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA – ME e ASCONTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação**, escoimados dos vícios e em conformidade com o instrumento convocatório.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

EDUARDO ESPÍNDOLA
Membro